
ENTREVISTA COM O PROFESSOR CARLOS ROBERTO JAMIL CURY

por: Stela Guedes Caputo^(*)

“O que está, de fato, em jogo, é uma concepção de sociedade da qual a Revelação (especialmente o Novo Testamento) é o pilar fundamental”

A opinião é do professor e pesquisador da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas) Carlos Roberto Jamil Cury, ao julgar o que, de fato, está em jogo na sociedade brasileira quando o assunto é religião e educação. Nesta entrevista, o pesquisador fala da complexidade necessária para analisarmos o Ensino Religioso nas escolas públicas.

Teias - O catolicismo impregna a escola desde o Império. De lá para cá foram muitas lutas e, certamente, não é uma disputa “apenas” pelo currículo escolar. O que, de fato, está em jogo?

Professor Cury - O que está, de fato, em jogo, é uma concepção de sociedade da qual a Revelação (especialmente o Novo Testamento) é o pilar fundamental. Certamente da Colônia e do Império até agora, o catolicismo, notadamente, em relação aos direitos sociais, evoluiu muito. No caso específico de sua pergunta trata-se de questionar a existência de dispositivos legais baseados na lei positiva que seriam contrários à lei revelada. Por outro lado, enquanto participante da sociedade civil, nada impede que seus fiéis acolham no âmbito de suas escolhas a orientação católica. As coisas se complicam quando, à luz da democracia representativa, criam-se bancadas que queiram colocar seus princípios, baseados na lei revelada (opção dos fiéis de um credo), para todos os cidadãos (por princípio republicano, todos laicos)

Teias - O senhor foi membro do Conselho Nacional de Educação, acompanhou de perto mudanças recentes sobre esse tema. Poderia nos falar um pouco dessa experiência?

Professor Cury - No CNE, tivemos poucas mas significativas demandas em torno de uma hermenêutica da legislação. O primeiro foi de questionamento interno. Deveríamos ou não regulamentar o art. 33 da LDB? Havia uma consciência clara de que tal deveria ser feito. Nesse sentido, houve um esboço de parecer. Contudo, a alteração feita no mesmo artigo, seja por acolhimento pelo executivo da pressão católica, seja pelo acolhimento da mudança pelo parlamento, decidimos esperar que a posição do CNE poderia vir a ser explicitada, caso houvesse demanda da

^(*) Uerj.

parte da sociedade civil. Por quê? porque quando se lê o art. 33 alterado, lê-se que a dimensão federativa em direção a uma maior autonomia dos Estados e Municípios foi aprofundada. Enquanto estive lá (até início de 2004), não houve esta demanda senão em relação ao cômputo do ensino religioso nas 800 horas. Bem, esta questão já havia sido esclarecida pela negação.

Teias - Na LDB, o ER é considerado parte integrante da formação humana. Essa atitude de inserir, nas massas, valores e comportamentos espirituais e, ao mesmo tempo, associar a necessidade do ER a um controle de “desordens sociais”, não é algo próximo ao fascismo? A escola, ao invés de reforçar isso, não deveria exercer um papel crítico a esse respeito?

Professor Cury - A chamada da escola como forma de controle não é propriedade privada do ER. Esta dimensão é mais complexa e que pode ser vista seja em categorias como aparelho ideológico de Estado, como educação moral e cívica. O ER é mais uma destas categorias, só que baseada em princípios que transcendem a terrenalidade ínsita na lei positiva. Por outro lado, o fato de a alteração do art. 33 haver posto o ER como “integrante da formação básica do cidadão” impõe uma hermenêutica até mesmo pelo Supremo Tribunal Federal. Ficou algo híbrido e até certo ponto, antinômico ao princípio da facultatividade (que é constitucional, antes de ser infraconstitucional). Como ser inerente à “formação *básica*” e ser opcional para o aluno ?

Teias - As instituições culturais e científicas, a própria ANPED, por exemplo, já se posicionaram contundentemente nesse embate. Como o senhor avalia, hoje, a atitude de instituições acadêmicas nesse contexto?

Professor Cury - Se elas quiserem se posicionar a este respeito deverão encaminhar esta posição ao STF e, também, ao CNE, a todos os Conselhos Estaduais e Municipais. Posição esta que deve vir com fundamentação questionadora.

Teias - O Rio de Janeiro “comemorou”, este ano, dez anos de Ensino Religioso, mais especificamente, dez anos do primeiro concurso público para professores da rede. O que diferencia o Rio dos demais estados no cenário do ER e escola pública?

Professor Cury - O Rio de Janeiro, curiosamente, praticamente enredou o Estado, de modo antinômico aos princípios da laicidade, em uma questão que acaba por fazer do encarregado do ER uma espécie de servidor público estranho em que, claramente, se misturam dimensões públicas com privadas.

Teias - As denominações religiosas hoje tem autonomia para definir conteúdo do ER, mas o ônus da disciplina é absolutamente do Estado. Pode ficar pior?

Professor Cury - O que de pior vejo é a manutenção deste hibridismo conceitual e institucional. É o caminho para que cada qual vá dando um “jeito” de qualquer jeito. Isto gera verdadeiras situações esquizofrênicas. Eu não creio que se vá mudar profundamente a Constituição Federal no artigo 210. Mas pode-se tornar a facultatividade tanto para a oferta quanto para a matrícula.

Teias - Como o senhor vê a disputa e, ao mesmo tempo, a cooperação entre as religiões hegemônicas (católicos e evangélicos) concretamente influenciando e definindo os cotidianos das escolas?

Professor Cury - Esse é outro ponto e que tange mais do que a cidadania. Ela atinge os direitos humanos. Se há algo em que podemos nos basear para questionar tal postura é no apoio à vedação a “qualquer forma de proselitismo”. Os órgãos públicos como CNE e STF e o próprio STJ devem se posicionar claramente com relação ao que se deve entender por proselitismo no caso de influência e definição do cotidiano escolar. É estranho que ambos os credos que você cita, dispõem de muitos templos, igrejas, redes de comunicação e no caso da Igreja Católica de um alto grau de institucionalização. Não é suficiente? Se o art. 210 continua, que se torne a oferta e a matrícula facultativas com ampla divulgação entre as famílias. Não se pode esquecer que esta hegemonia tem como passado um desrespeito e perseguição a outras formas de religiosidade ou de transcendentalismo.

Teias - Qual é, de fato, a autonomia da Educação Pública frente à Igreja Católica?

Professor Cury - No caso, do ER, pouca autonomia. Contudo, bato-me por uma informação obrigatória entre as famílias, a propósito do caráter facultativo da matrícula. Isto deve fazer parte do projeto pedagógico das escolas. Além disso, tal questão passa longe das escolas de licenciatura. Do ponto de vista institucional, as avaliações de larga escala vem criando situações nas quais a oferta desta disciplina estão sendo postas ou início ou no fim do período letivo diário. Parece ser um indicador de uma volta não oficial a que o ER possa ser oferecido *fora* dos horários das disciplinas da base nacional comum.

Teias - Ao dizer que “tal questão passa longe das escolas de licenciatura”, o senhor tocou em um assunto importante. A necessidade de uma escola laica e essa realidade não-laica não deveriam fazer parte das faculdades de Educação?

Professor Cury - Creio que esta resposta merece duas angulações. A primeira é diretamente à sua pergunta: claro que sim! A segunda é mais matizada: que licenciatura hoje, exceto as das

universidades públicas, tem docentes capacitados para tal? E não valeria a pena uma investigação (ainda que exploratória) para saber se alguma licenciatura coloca esta temática em sua ementa?

Teias - Qual é a situação atual em relação aos questionamentos e pressões jurídicas em relação ao ER?

Professor Cury - Que eu saiba, há algo no Supremo Tribunal Federal e houve alguma iniciativa no CNE, via Câmara de Educação Básica. A minha impressão é a de que ambos os órgãos se louvam em uma frase atribuída a Getúlio Vargas: *deixe como está para ver como é que fica*. Os políticos não sabem como lidar com esta questão e tratam-na como uma espécie de “vespeiro” no qual não se deve mexer.

Teias - O senhor acha que existe algum tipo de ER razoável? Ou seja, se acabasse a confessionalidade, como no caso do Rio de Janeiro, por exemplo, a disciplina poderia encontrar alguma forma viável?

Professor Cury - Acho que minha resposta se encaminha de modo próximo à adotada pelo Estado de São Paulo. A religião teve e tem grande presença na história, seja pelo lado doutrinário, seja pelo lado político, seja pela adesão das pessoas a um determinado credo. Conhecer tal história, conhecer tais doutrinas e assinalar o respeito que se deve ter às opções religiosas das pessoas poderia ser uma vida de saída para o verdadeiro *imbroglio* em que tal disciplina se transformou.

Teias - Sua resposta me faz pensar em duas coisas. A primeira seria, o senhor não acha que o papel de conhecer as doutrinas religiosas deveria ser papel das respectivas instituições religiosas? E, ainda, o conteúdo histórico das religiões não poderia ser aprofundado em disciplinas como história, sociologia, antropologia?

Professor Cury - Veja bem: como você separaria o conteúdo histórico das doutrinas? Por exemplo, em minhas aulas sobre a luta pelos direitos sociais, na qual os partidos de esquerda tiveram proeminente papel, como não distinguir (e assim explicitar) o marxismo (às vezes em suas plúrimas vertentes) do anarquismo ou mesmo da (antiga) social-democracia? As instituições religiosas fazem da doutrina, catequese. Nós podemos fazê-lo como diagnose.

Teias - O problema da escola com relação à religião não é apenas a disciplina de ER, embora ela legitime, ainda mais, práticas discriminatórias em relações às outras religiões. Suponhamos que acabássemos amanhã com a disciplina de ER. Os problemas continuariam não?

Professor Cury - A religião não é proprietária privada da teia de discriminações existentes. Mas ela pode, sim, encaminhar-se para um lado ou para outro. Contudo, o passado delas é pouco

virtuoso a este respeito. De modo geral, as três religiões do livro entendem que seus fiéis fazem parte de um “povo eleito”. Ora, com isto os outros são os não eleitos...e isto é a base para uma discriminação de fundo religioso.

Teias - A religião precisa da escola pública?

Professor Cury - Quando lhe respondo a esta questão, estou lhe respondendo em duas chaves. Na primeira, trata-se de uma resposta conceitual. Não, não precisa. Mas esta questão só tem sentido quando você denomina a escola de “pública”. Ora, esta escola nasce na modernidade e logo vai adquirindo o caráter de “laica”. Ela nasce quando o poder passa a ter origem terrena e o cidadão é todo e qualquer indivíduo de um Estado-nação. E passa ser do cidadão a escolha por ser crente ou não dentro de seu espaço privado. A religião – faz parte de seu ethos – o acionar de sua autonomia para, dentro dos espaços da sociedade civil, recrutar fiéis, disseminar sua doutrina etc. Ao Estado e aos outros compete o respeito.

Teias - A escola pública precisa de religião?

Professor Cury - Não enquanto catequese. Mas enquanto conhecimento de doutrinas e sua presença na história, na política, torna tal conhecimento importante enquanto diagnose histórica. A laicidade, embora a muitos aparece como ateísmo, antirreligião ou assemelhados, é um princípio republicano e constituinte dos direitos humanos e caminho de respeito mútuo.